



①

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

O. F. N. MENSAGEM Nº 028/69.

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei.

SERVIÇO: GABINETE DO PREFEITO.

OURO PRETO, 9 DE AGÔSTO DE 1969.

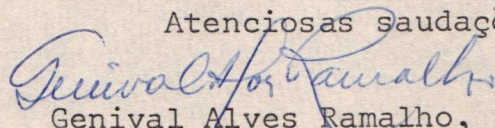
SENHOR PRESIDENTE:

Apresentando a V.Excia. e aos seus ilustres pares o presente projeto de Lei, cumpre-me encarecer aqui a precaríssima situação em que se encontram os distritos de Antônio Pereira, Amarantina, Glaura, Engenheiro Correia, São Bartolomeu e Rodrigo Silva, relativamente ao serviço de correios, uma vez que as Agências dessas localidades foram fechadas pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, por serem julgadas deficitárias.

Estabelecendo esta Prefeitura, como já o fizeram várias outras, um convênio com a citada Empresa, podemos assim restabelecer essas agências, o que muito virá favorecer a laboriosa população desses distritos.

Esperando, com esta justificativa, ver aprovado o presente projeto de lei, nesta oportunidade, apresento a V.Excia. e à egrêgia Câmara Municipal, com meus agradecimentos, minhas

Atenciosas saudações.

  
Genival Alves Ramalho,  
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
O U R O P R E T O .





(2) J.P.R.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 91/69.

DISPÕE SÔBRE AUTORIZAÇÃO PARA ASSINATUARA DE CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Municipio de Ouro Preto, por seus legítimos representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a firmar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para reabertura das Agências Postais de Antônio Pereira, Amarantina, Engenheiro Correia, Glaura, São Bartolomeu e Rodrigo Silva, neste Municipio, fechadas por determinação da Diretoria daquela Empresa.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO, \_\_\_ de \_\_\_ de 1969.

Prefeito Municipal.

A Comissão de feitos

Em, 9 / 8 / 1969

Presidente

APROVADO em Primeira discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 9 de Agosto de 1969

Presidente

APROVADO em Segunda discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões, 23 de 8 de 1969

Presidente

APROVADO em Segunda discussão  
Por unanimidade  
Sala das Sessões, 30 de Agosto de 1969  
Presidente





3

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

PARECER N.º

Esta Comissão de Finanças Justiça e Legislação, examinando atentamente o projeto de Lei nº 21/69, é de parecer que seja o mesmo aprovado tal como se acha redigido, tendo em vista a real necessidade e dificuldade em que se encontram a população destes distritos pois não possuem meios de comunicação e até encarece a necessidade de sua <sup>votação</sup> ~~elaboração~~ urgente, bem como sua execução.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 1969

---

José Geraldo Pereira - Relator

---

José Teixeira de Carvalho - Membro

---

Marcionilio Furbino Brêtas - Membro





4

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Of. N.º

Em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº, 21/69

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Prêto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 21/69, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Prêto, decreta:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Prêto, autorizado a firmar convênio com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para reabertura das Agências Postais de Antonio Pereira, Amarantina, Engenheiro Corrêia, Glaura, São Bartolomeu, e Rodrigo Silva, neste Município, fechadas por determinação da Diretoria daquela empresa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Prêto, 3 de Setembro de 1969

Theodulo Pereira - Presidente

José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente

Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 3 de setembro de 1969

Wagner Rodrigues dos Reis - Diretor da Secretaria da Câmara.



5

Lei n. 321 de 8 de setembro de 1969

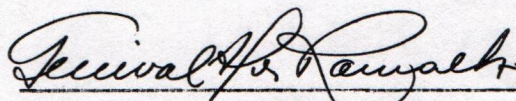
Dispõe sobre Convenio.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a firmar Convenio com a Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos, para reabertura das Agencias Postais de Antonio Pereira, Amarantina, Engº Correa, Glauro, São Bartolomeu e Rodrigo Silva, neste município. fechadas por determinação da Diretoria daquela empresa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 8 de setembro de 1969



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

✓